



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº 364/2024/GAB.

Caçapava do Sul, 24 de maio de 2024.

A Senhora

Vereadora Jussarete Vargas Dias

Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

Senhora Presidenta:

Câmara Municipal de Vereadores
Protocolo Nº <u>19204</u>
Data: <u>24/5/24</u>
Horário: <u>10:28</u>
Entrega <input checked="" type="checkbox"/> Mãos () Correio
Destino: _____

Servidor

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, anexo projeto de Lei que **“Altera o Anexo da Lei Municipal nº 4.618, de 28 de Dezembro de 2023, para alterar a data do evento 5º Forte em Dança e dá outras providências.”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,


Giovani Amestoy da Silva

Prefeito Municipal

PL 5 190/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº 5150 /2024.

“Altera o Anexo da Lei Municipal nº 4.618, de 28 de Dezembro de 2023, para alterar a data do evento 5º Forte em Dança e dá outras providências.”

Art. 1º – Fica alterada a data do evento 5º Forte em Dança, no Anexo da Lei Municipal nº 4.618, de 28 de dezembro de 2023, que tratou do Calendário de Eventos do Município de Caçapava do Sul para o Ano de 2024, passando a vigorar com a seguinte alteração:

AGOSTO

- 5º Forte em Dança

Data: 17 e 18 de Agosto

Local: Ginásio de Esportes Dr. Cyro Carlos de Melo – Melão

Promoção: CTG Sentinela do Forte

Contato: (55) 3281-3658 / 9.9997-1590

E-mail: gilneimarques230@hotmail.com / sentineladoforte.18rt@gmail.com

Art. 2º - Os demais artigos e eventos anexos à Lei nº4.618, de 28 de dezembro de 2023, permanecem inalterados e em plena vigência.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos.....dias do mês de..... do ano de 2024.


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2024.

Senhora Presidenta,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei que Altera o Anexo da Lei Municipal nº 4.618, de 28 de Dezembro de 2023, para alterar a data do evento 5º Forte em Dança e dá outras providências.

Justifica-se a alteração da data de execução do evento 5º Forte em Dança, que é organizado pelo Centro de Tradições Gaúchas Sentinela do Forte, que estava previsto para os dias 25 e 26 de maio de 2024, passando a ser executado nos dias 17 e 18 de agosto de 2024.

O evento está presente no Calendário de Eventos do Município para o ano de 2024 instituído pela Lei nº 4.618 de 28/12/2023, sendo necessário sua transferência devido a solicitação da entidade à Secultur, tendo em vista o Decreto nº 57.626/2024 do Estado do Rio Grande do Sul que dispõe sobre o estado de calamidade pública e a situação de emergência, este último no qual o município se enquadra, com relação aos eventos climáticos provocados pelas chuvas fortes. Sendo assim, a medida de transferência da data se faz necessário, pois este é um evento regional e encontra-se em sua 5ª edição e já possuem inscrições de vários municípios da região, portanto a alteração da data do evento se faz necessário, e também sendo importante para atender a participação da entidade no edital nº 3572/2024, que trata do repasse de emendas visando às atividades culturais.

Aguardamos a apreciação e posterior aprovação. Estamos à disposição para esclarecimentos.

Caçapava do Sul, 24 de maio de 2024.


Giovani Amestoy da Silva

Prefeito Municipal